



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.290, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a [Lei nº 1.208, de 15 de julho de 2015](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2016, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2016, da Lei nº 1.208, de 15 de julho de 2015, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2016, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.01.01	Gabinete do Prefeito			
		Manut. Serv. De Gabinete Recepção e Assessoria	Pagamento de Férias Prêmio vencidas de vários servidores	453.526,44
02.01.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
		Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	Realização de festejos em comemoração ao Reveillon 2017	104.122,19

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

ÉRICK BRENER CARVALHO PIO DE FARIA
Secretário-Geral Substituto